

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 640/2023

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

DENOMINA HORALINO BILIBIO, O TREVO QUE FICA LOCALIZADO NO KM 573 DA BR 277, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 640/2023

Denomina Horalino Bilibio, o trevo que fica localizado no Km 573 da BR 277, no município de Cascavel.

Art. 1º Denomina Horalino Bilibio, o trevo que fica localizado na BR 277 no Km 573, no município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto 2023.

GUGU BUENO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear o saudoso cidadão de Cascavel Horalino Bilibio, através da imputação de seu nome ao trevo que fica localizado no Km 573 da BR 277, no município de Cascavel.

Horalino Bilibio nasceu em 31 de março de 1926, na cidade de Passo Fundo – RS, em 1952 casou-se com Romilda Tozo, chegou em Cascavel em 1958 e deixou registrado na cidade sua marca por ser um líder ativo, honesto e determinado.

Já no primeiro ano de sua mudança para Cascavel -PR fundou a madeireira Tozo & Bilibio na colônia Esperança em sociedade com os cunhados Júlio, Otávio e Romano Tozo.

Em 1960 participou da criação da Associação Comercial e Industrial de Cascavel.

Em 1965 assumiu o primeiro mandato como vereador do município.

Em 1969 participou da fundação da Delegacia Regional das Indústrias do Estado Do Paraná, dando início às atividades do serviço social da indústria (SESI) e do curso do serviço de aprendizagem industrial (SENAI); ainda em 69 assumiu o 2º mandato como vereador.

De 1969 a 1970 foi presidente da câmara de vereadores.

Em 1971 e 1972 foi eleito presidente do Tuiuti Sporte Clube.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, em 1973 assumiu o 3º mandato como vereador, estando investido pela segunda vez como presidente da câmara de vereadores de 1973 a 1974.

Diante do exposto, julgamos justa e oportuna a presente homenagem, para a qual contamos com o apoio de nossos Pares.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 16:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **640** e o código CRC **1C6B9D1D5D2D4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11236/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 640/2023**.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 15:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11236** e o código CRC **1F6E9F2D0C3C7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11260/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 17:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11260** e o código CRC **1A6F9B2A0B4C3DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7168/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 17:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7168** e o código CRC **1C6D9B2A1A2D2CE**



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

1º OFÍCIO

RUA SÃO PAULO, 576 - FONE 23-4095
CASCAVEL - PARANÁ



Marina Esteves Santos
OFICIAL

Ricardo Esteves Santos
Emp. Juramentado

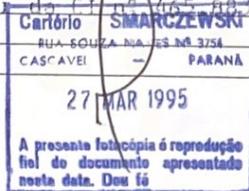
ÓBITO

CERTIFICO que, no livro, à folha e sob termo abaixo discriminados, consta o assento de ÓBITO de "/ HORALINO BILIBIO /" falecido aos 04 de abril (04) de 19 90- às 20 horas e 30 minutos, em Cascavel-PR., no domicílio, Cor branca,, do sexo masculino,, profissão industrial, aposentado, natural de Passo Fundo-RS., domiciliado em Cascavel-PR., à rua Antonina, 2435-centro, e residente em I D E M com 63 anos de idade, estado civil casado,, filho de de ACHILES BILIBIO, profissão falecido, natural de e residente em e de dona GENTILA TESSARO profissão falecida, natural de e residente em foi declarante Sr. Dirceu Antonio Bilibio, sendo o ATESTADO DE ÓBITO firmado por Dr. Faustino Garcia Alferez

que deu como causa da morte Insuficiência respiratória aguda, tumor cerebral

e o sepultamento será feito no cemitério de Central,

OBSERVAÇÕES: :- Que deixa bens a inventariar, que era eleitor, que deixou 07 filhos, que era casado com dona ROSELEIA TOZO BILIBIO, que era portadora de HIV-1, 465-887-PR.



O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 10 de abril de 1990.

Marina Esteves Santos
O OFICIAL

Livro C/35
Folha 068
Termo 11.926



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2830/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 640/2023

Projeto de Lei nº 640/2023

Autoria: Deputado Gugu Bueno

Denomina Horalino Bilibio o trevo que fica localizado no Km 573 da BR 277, no município de Cascavel.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, autuado sob o nº 640/2023, tem por objetivo denominar de "Horalino Bilibio" o trevo localizado no quilômetro 573 da BR-277, no Município de Cascavel.

Em sua justificativa, o autor traz a importância da trajetória pessoal e profissional do homenageado no Município, além de anexar a sua certidão de óbito.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos de lei ordinária e de lei complementar, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece a legitimidade para propositura de projetos a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa. Nesse mesmo sentido, estabelece o Regimento Interno em seu art. 162, I, §1º do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade denominar trevo localizado no Município de Cascavel.

No que se refere à competência legislativa, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 25, §1º, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 238, estabelece a vedação de alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Nesse sentido, a Lei nº 8.761/1988, anterior à inauguração da ordem jurídica atualmente vigente, já trazia a vedação de alteração de nomes dos próprios públicos, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense:

Art. 1º. Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Para fazer frente à essa regra, foi juntado ao presente Projeto de Lei a Certidão de Óbito do homenageado, preenchendo, portanto, os requisitos necessários à nomeação do trevo em questão.

Ademais, em consulta junto ao DER/PR, constata-se que o trecho em que se encontra o viaduto faz parte da malha rodoviária federal. Todavia, tendo em vista que a denominação se atém à obra de arte rodoviária (trevo), e não ao trecho em si, não há que se falar em denominação de bem público pertencente a outro ente federativo, no caso a União.

Por fim, com relação à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de 1998, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176, de 2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 19 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Relator



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 16:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2830** e o código CRC **1C6A9C5F1F5C1FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12016/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 640/2023, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 09:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12016** e o código CRC **1B6A9D5A2E1E2EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7635/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7635** e o código CRC **1C6F9C5C2A1C2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2887/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 640/2023

Autor: Deputado Gugu Bueno.

DENOMINA HORALINO BILIBIO, O TREVO QUE FICA LOCALIZADO NO KM 573 DA BR 277, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

—

—

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Gugu Bueno, denomina Horalino Bilibio, o trevo que fica localizado no KM 573 da BR- 277, no município de Cascavel.

Passa-se agora a análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, em consonância ao disposto no artigo 46, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 640/2023, verifica manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Foi juntado ao presente Projeto de Lei, Certidão de Óbito do homenageado, e preenche os requisitos necessários à nomeação do trevo em questão, assim, entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO GUGU BUENO

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação

DEPUTADO PAULO ROGÉRIO DO CARMO

Relator



DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2887** e o código CRC **1B6E9F6E2D7F3BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12595/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 640/2023, de autoria do Deputado Gugu Bueno, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de outubro de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2023, às 14:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12595** e o código CRC **1E6F9A7F5A6A3FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8035/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2023, às 08:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8035** e o código CRC **1F6F9B7B5D6C3CD**